



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015
Tipo: **MAIOR OFERTA**

OBJETO: Concessão de uso de espaço público, dois quiosques área da construída 5.5m² cada destina a exploração comercial localizados na praça Maria Conceição Correia, conforme termo de referência e especificações técnicas detalhadas.

RECIBO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015
Objeto: Concessão de uso de espaço público, dois quiosques área da construída 5.5m² cada destina a exploração comercial localizados na praça Maria Conceição Correia, conforme termo de referência e especificações técnicas detalhadas.

DECLARO RECEBIMENTO DO EDITAL SUPRA CITADO.

<i>EMPRESA:</i>	
<i>CNPJ:</i>	
<i>ENDEREÇO</i>	
<i>CIDADE/BAIRRO</i>	
<i>TELEFONE:</i>	
<i>FAX:</i>	
<i>E-MAIL DO REPRESENTANTE:</i>	
<i>NOME DO REPRESENTANTE:</i>	

Retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail:

_____ - __, de _____ de 2015.

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SISEMA PELO E-MAIL: licitacao@pauarco.pa.gov.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

SUMARIO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



1.	PREÂMBULO.....	3
2.	OBJETO	3
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
4.	DA ENTREGA DOS ENVELOPES	4
5.	DA VISTORIA TÉCNICA.....	4
6.	DO CREDENCIAMENTO.....	4
7.	DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	6
8.	DA HABILITAÇÃO	6
8.1	- REGULARIDADE JURIDICA.....	6
8.2	- REGULARIDADE FISCAL	7
8.3	- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	7
8.4	- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	7
8.5	- DECLARAÇÕES.....	8
	DECLARAÇÃO	8
	DECLARAÇÃO	8
8.6	— DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO	8
8.7	REGULARIDADE FISCAL	9
9.	DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO.....	9
9.4	- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	10
9.5	- DOS LANCES VERBAIS	10
9.6	- JULGAMENTO	10
9.7	- ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO	11
9.8	- DECLARAÇÃO DO VENCEDOR	11
9.9	- PREFERÊNCIA ÀS PEQUENAS E MICROEMPRESAS	11
9.10	- NEGOCIAÇÃO.....	12
9.11	- ELABORAÇÃO DA ATA.....	12
10.	DOS RECURSOS.....	12
11.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	13
12.	DA CONTRATAÇÃO	13
13.	DO PAGAMENTO	13
14.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	13
15.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14
16.	ANEXO II - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA	16
17.	ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO	17
18.	ANEXO IV— MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	18
19.	ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO	19

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 013/2015



1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO - PA, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, em sessão pública, para concessão de uso de espaço público, dois quiosques área da construída 5.5m² cada destina a exploração comercial localizados na praça Maria Conceição Correia, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo 1 deste instrumento convocatório.

Este pregão será regido, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

1.1 - O pregão será realizado pela Pregoeiro **Wilmar Marinho**, portaria nº 058/2015 e sua equipe de apoio.

1.2 - A abertura da sessão de pregão terá início no dia 14 de maio de 2015, a partir de 14h00min

1.2.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário local e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a concessão de uso de espaço público, dois quiosques com área construída 5.5m² cada destina a exploração comercial localizados na praça Maria Conceição Correia, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento convocatório.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

3.2 - No poderão participar da presente licitação as empresas que:

3.2.1 - Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.2 - Foram declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;

3.2.3 - Foram declaradas incline-as para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.4 - No atendam ao estipulado na clausula 3.1.

3.3 - O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

3.4 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 — No é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.6— É admitida a participa de empresas estrangeiras.

3.6.1 — As empresas estrangeiras deverão ter, na data da licitação, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.



4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 — Deverão ser entregues os envelopes proposta COMERCIAL” e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes de proposta "COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

4.1.1.1 - Local da sessão pública do Pregão Presencial: Av.: Boa Sorte nº 91 – setor boa sorte – Pau D’arco – PA.

4.1.1.2 - Data da sessão pública do pregão presencial: 14 de maio de 2015;

4.1.1.3 - Horário da abertura da sessão pública do prego presencial: 14h00min;

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE.....

MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO - PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015 — PROCESSO Nº. 014/2015

ENVELOPE N. 2— DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO - PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015 — PROCESSO Nº. 014/2015

4.2 - O Município de Pau D’Arco – PA, não se responsabilizará por envelopes de "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5. DA VISTORIA TÉCNICA

5.1 - Durante o período de elaboração das propostas, os licitantes deverão realizar vistoria técnica na área que será concedida, de forma a terem conhecimento pleno do local, dos tipos de serviços a serem prestados e das suas condições de execução.

5.1.1 - Para visitar a área, o licitante deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração, no período de 04 a 14 de maio de 2015, das 08h00min às 14h00min de segunda a sexta-feira, por meio do telefone (94) 3356-8104/8105 ou e-mail: licitacao@pauarco.pa.gov.br.

5.1.2 - As visitas técnicas serão agendadas para o mesmo período, no horário das 08h00min às 14h00min, com tolerância de atraso de até trinta minutos. No caso do não comparecimento do visitante, o mesmo deverá reagendar para um novo horário, desde que o mesmo seja entre os dias disponibilizados para a visita.

5.2 - O envio da proposta implica na aceitação, pelo licitante, de todas as condições técnicas definidas para a exploração do empreendimento comercial por meio deste Edital, especialmente do Anexo 1, que não poderão ser modificadas sem a aprovação expressa da Contratante.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Na sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.2.1 - No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsto dos poderes para exercício de direitos e assunto de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião.

6.2.2 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhada da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, na qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3 - O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos da Lei Complementar Federal nº. 123/06:

6.3.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, o original ou cópia autenticada da declara (ão) de enquadramento arquivada, ou original da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da Pequena Empresa;

6.3.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, o original ou cópia autenticada da declaração de enquadramento arquivada, ou da Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da Pequena Empresa.

6.4 - Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento intencionado no item 6.3.2 deste artigo, nos termos da Lei complementar Federal nº 123/06, será aceita, mediante a comprovação dessa circunstância, declaração de porte feita pelo representante da represa, sob as penas da lei.

6.5 - A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo a seguir:

Decolarão

A sociedade empresária , CNPJ nº
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial processo nº 013/2015.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

6.5.1 - A pequena empresa que apresentar restrições na documentação relativa j comprovação de regularidade fiscal deverá faze-la constar da Declaração de que trata o item 6.4 deste Edital, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A sociedade empresária..... , CNPJ nº
declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e firma o compromisso de que irá adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regulariza (da fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial processo nº 013/2015.

Data e local



Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

6.5.2 - Será facultado ao representante da empresa firmar a declaração de que trata esta cláusula, por ocasião do credenciamento.

6.6 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo III.

6.7 - A certidão, de que trata o item 6.3, e a declaração, de que trata o item 6.5, deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

6.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.9 - A ausência do credenciado importará a imediata exclusão do licitante da sessão de lances e renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo IV deste Edital, e deverão constar:

7.1.1 - Nome, CNPJ ou CPF e inscrição estadual, endereço, e-mail, telefone e fax da empresa proponente;

7.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3 - Declaração de que no preço proposto encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente das contratadas.

7.1.4 - Preço total, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7.2 - Não será admitida proposta para objeto diverso do definido neste Edital.

7.3 - O valor ofertado será reajustado na forma estabelecida no Contrato.

7.4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem a totalidade do objeto deste Edital.

7.5 - Todos os valores ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.6 - Ocorrendo divergências entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.7 - Todas as condições estabelecidas pelo Anexo 1 serão tacitamente aceitas pelo proponente com a apresentação de sua proposta comercial.

7.8 - A proposta deverá atender à totalidade do objeto desta licitação.

7.9 - A proposta vencedora será aquela que ofertar o MAIOR VALOR de Pagamento Mensal, referente à exploração comercial da área, devido pelas CONTRATADAS à CONTRATANTE.

7.9.1 - O valor mensal para a concessão do uso de área para instalação e exploração de dos quiosques não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (Duzentos Reais) por mês.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 - REGULARIDADE JURIDICA

8.1.1 — Documento de identificação do responsável pela assinatura do contrato e, se for o caso, procuração;

8.1.2 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



8.1.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

8.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade no empresário, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.6 — Os documentos relacionados nos subitens 8.1.1 a 8.1.4 deste subitem no precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilita (ão), se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2 - REGULARIDADE FISCAL

8.2 - Pessoal jurídico:

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

8.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

8.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

8.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

8.2.6 - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.2.7 - Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, ou prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

8.2.8 - A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

8.2.8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

8.2.8.2 - A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.2.8.3 - O prazo previsto no item 8.2.6.1 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração Pública.

8.2.8.4 - A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, exclusivamente quanto aos serviços de alimentação, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação da produção diária, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições dos serviços prestados.

8.4.2 - O atestado deverá conter:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



- 8.4.2.1 - A razão social e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);
8.4.2.2 - Comprovação de execução de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação, por período mínimo, ininterrupto, de 12 (doze) meses;
8.4.2.3 - Local e data de emissão;
8.4.2.4 - Nome, cargo, telefone, fax, *e-mail* e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

8.5 - DECLARAÇÕES

8.5.1 - Declaração de que o licitante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que o licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com realçarão dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A sociedade societária ou Microempreendedor, CNPJ ou CPF (no caso de Pessoa Física) n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante

DECLARAÇÃO

A sociedade empresaria ou Microempreendedor, CNPJ ou CPF n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não realiza (ão) de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou representante legal

8.6— DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.6.1 - O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral — Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco - PA poderá apresentá-lo para utilizar-se de documento nele constante como substituto de documento exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal documento não poderá ser utilizado como substituto, devendo ser apresentado o documento exigido para este certame com a validade em vigor.

8.6.1.1 - Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

8.6.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no



momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

8.6.2.1 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.6.2.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.6.3 - O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

8.6.4 - Em se tratando de licitante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

8.6.5 - É facultado ao licitante remeter documentos por meio de fax, desde que ele se declare responsável, sob as penas da lei, pela prova de sua autenticidade, a qual será incluída em ata, exigindo-se a assinatura do licitante no documento.

8.7 REGULARIDADE FISCAL

8.7.1 - Pessoal física:

1. Cédula de Identidade - RG e CPF
2. Comprovante de Situação Cadastral no CPF na receita federal
3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
4. Contribuições Previdenciárias
5. Certidão de Regularidade de Natureza Tributária - Estadual;
6. Certidão de Regularidade de Natureza não Tributária - Estadual;
7. Certidão Negativa de Tributos Municipais
8. Cópia de Comprovante de Endereço do Licitante;
9. Antecedente criminal;
10. Certidão de Registro Cadastral no Departamento de Licitação
11. Certidão do CRC do Departamento de Licitação
12. Apresenta declaração conforme o item 8.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no item 04 deste Edital será aberta à sessão de Pregão, iniciando-se com o credenciamento para identificação dos representantes dos licitantes interessados em participar do certame.

9.1.1 - Somente poderá ser credenciado um representante legal por empresa.

9.1.2 - Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de uma empresa.

9.1.3 - Quando a sessão de pregão se estender por mais de um dia e o representante legal credenciado estiver impossibilitado de acompanhar o andamento dos demais atos do procedimento licitatório, outro representante poderá ser credenciado em seu lugar.

9.1.4 - Ao ser credenciado outro representante legal para atuar em nome da empresa licitante, conforme item anterior, automaticamente cessará os poderes do representante primeiro credenciado.

9.1.5 - A documentação para o novo credenciamento será a mesma que originou o primeiro credenciamento.

9.2 - Conjuntamente com os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

9.2.1 - As pequenas empresas deverão entregar junto com a declaração de pleno atendimento às



exigências do Edital, a certidão de comprovação do porte de pequena empresa conforme disposto no item 6.3 deste Edital.

9.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.4.1 - Abertos os envelopes de propostas comerciais apresentados para o lote único, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.4.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta do maior valor e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior valor, para participarem dos lances verbais.

9.4.3 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a proposta de maior valor, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas.

9.4.3.1 - Se, aplicado o item 9.43, entre as classificadas para a fase de lances existirem licitantes com vínculo societário entre si, ou com vínculo decorrente de representação comercial, serão incluídas na fase de lances tantas licitantes quantas forem necessárias para garantir a existência de pelo menos 03 (três) licitantes com efetiva autonomia disputando entre si, evitando assim que eventual acordo entre as empresas vinculadas frustre o caráter competitivo do procedimento e permita a obtenção de vantagem indevida.

9.3.3.2 - No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5 - DOS LANCES VERBAIS

9.5.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de **menor** valor e os demais.

9.5.1.1 - O licitante poderá cobrir o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de maior valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote único apenas o de maior valor.

9.5.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a ordem de apresentação dos lances será determinada por sorteio.

9.5.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.5.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.5.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.5.6 - No início da fase de lances, o pregoeiro poderá definir percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

9.6 - JULGAMENTO

9.6.1 - Critério de julgamento: Observado o disposto no item 07 deste Edital, o critério de julgamento será o de MAIOR VALOR ofertado para o lote único, a ser pago mensalmente pelas Contratadas a Contratante, obtido a partir do maior valor ofertado nas propostas comerciais dos licitantes, observados os encargos definidos para as Contratadas, as especificações técnicas, os parâmetros de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital.



Exame da aceitabilidade da proposta vencedora

9.6.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.6.2.1 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de maior valor como pagamento mensal à CONTRATANTE.

9.6.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu valor seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.6.3 - Sendo aceitável a oferta de MAIOR valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.7 - ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO

9.7.1 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis.

9.7.2 - Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá, antes de desclassificar a oferta, solicitar que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta. Esta demonstração deverá ser feita na própria sessão do Pregão, cabendo ao licitante à apresentação dos documentos comprobatórios dos valores informados; confirmada a inexequibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, o pregoeiro poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances.

9.7.3 - Para demonstração da exequibilidade do valor ofertado, serão admitidos:

9.7.3.1 - Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração; e

9.7.3.2 - Contratação em andamento com valores semelhantes.

9.7.4 - O licitante que ofertar valor considerado inexequível pelo pregoeiro, e que não demonstre a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, previstas no art. 12 da Lei nº 14.167, de 2002, sem prejuízo de outras sanções, inclusive aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.8 - DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

9.8.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

9.8.2 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.9 - PREFERÊNCIA ÀS PEQUENAS E MICROEMPRESAS

9.9.1 - Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras.

9.9.2 - O pregoeiro convocará a pequena empresa detentora da proposta de maior valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente nova proposta de valor SUPERIOR ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.9.3 - Realizada nova oferta de valor, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.9.4 - Sendo aceitável a nova oferta de valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da pequena empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições



habilitatórias.

9.9.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto no item 8.2.6, para a devida e necessária regularização.

9.9.4.2 - Se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar em ata que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia, horário e local informados para a retomada da sessão de lances em referência.

9.9.5 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.9.6 - Se a pequena empresa não apresentar proposta comercial ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 9.91, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.9.7 - Caso não haja pequena empresa dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de nova proposta de valor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor.

9.6.8 - O disposto neste item 9.9 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena empresa.

9.10 - NEGOCIAÇÃO

9.10.1 - Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas ao aumento do valor.

9.11 - ELABORAÇÃO DA ATA

9.11.1 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

10. DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.3.1 - O prazo de abertura para manifestação de intenção de interposição de recurso será de até 05 (cinco) dias úteis após o dia do pregão.

10.4 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao pregoeiro e protocolados junto a Prefeitura Municipal de Pau D'Arco - PA, localizada na AV: Boa Sorte Nº 91, - setor Paraíso - CEP: 68.545-000, no horário de 08h00min às 14h00min, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente, que decidirá sobre sua pertinência.

10.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6 - O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos



insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

10.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para a manifestação de intenção de interposição dos mesmos, sem que tenha havido manifestação dos licitantes, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for acolhido por ele com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor, quando o pregoeiro mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento licitatório.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do contrato Anexo V.

12.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o Contrato.

12.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, já ultrapassada a fase da aplicação, nesta hipótese.

12.1.3 - Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até superando-o.

12.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax ou correio ou *e-mail*.

13. DO PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, acrescidos os valores decorrentes de imposição de sanções administrativas, nos termos e condições estabelecidos na minuta do Contrato, constante do Anexo V deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

14.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2 - multas;

14.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar;

14.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14.2 - As sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 14.1.2, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa às Contratadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, e de 10 (dez) dias, para a hipótese de



aplicação da declaração de inidoneidade.

14.3 - O disposto no item 14.1 também permite a requisição de indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante.

14.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

14.4.1.1 - retardarem a execução do pregão;

14.4.1.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

14.4.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

14.4.1.4 - não mantiverem a proposta.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

15.2 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data da sessão do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

15.2.1 - Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitações, em, no máximo, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública. A consulta poderá ser endereçada também para o e-mail licitacao@pauarco.pa.gov.br, no mesmo prazo.

15.2.2 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

15.2.3 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso;

15.2.4— Será designada nova data para realização do certame quando:

15.2.4.1 - For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;

15.2.4.2 - O pregoeiro não responder dentro do prazo estabelecido no item 15.21;

15.2.4.3 - Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.2.5 - Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas às potenciais licitantes, por correio, fax ou e-mail.

15.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

15.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no § 12 do art. 65 da Lei 8.666/93.

15.6 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

15.7 - É facultado às Contratadas subcontratar total ou parcialmente a prestação de serviço objeto deste pregão.

15.7.1 - Todos os atestados, laudos e certificados exigidos na licitação, e também para a contratação,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



deverão ser apresentados pela licitante.

15.7.2 - Não serão aceitos atestados, laudos e certificados emitidos em nome de empresa subcontratada.

15.7.3 - A subcontratação não exime o licitante, tampouco as Contratadas, das obrigações e responsabilidades decorrentes da licitação e da contratação.

15.8 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.9 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.10 - É facultado ao licitante remeter documentos por meio de fax, desde que ele se declare responsável, sob as penas da lei, pela prova de sua autenticidade, a qual será incluída em ata, exigindo-se a assinatura do licitante no documento.

15.11 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08h00min as 14h00min, de segunda a sexta-feira, pelo *e-mail*: licitacao@paudarco.pa.gov.br.

15.12 - Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.paudarco.pa.gov.br ou poderá ser obtido na Comissão de Licitações, (endereço do órgão/entidade).

Pau D'Arco - PA, 15 de abril de 2015.

WILMAR MARINHO LIMA
PREGOEIRO



16. ANEXO II - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para atender às exigências do Edital de Licitação, Processo nº/2015, referente ao Pregão presencial nº 013/2015, destinada à Concessão de uso de espaço público, dois quiosques área da construída 5.5m² cada destina a exploração comercial localizados na praça Maria Conceição Correia, no Município de Pau D'Arco, no Estado do Pará, que o Sr(a)....., representante legal e/ou sócio proprietário da empresa)..... compareceu ao local de execução dos Serviços, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, de acordo com o Art.30 III da Lei Federal No.8.666/93.

Local, data

Assinatura.



17. ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____ CNPJ ou CPF nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pau D'Arco - PA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão nº 013/2015 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data

Assinatura.

RECONHECER FIRMA (S)



18. ANEXO IV— MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Preenchida em papel timbrado da licitante - no caso de empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

OBJETO: Concessão de uso de espaço público, dois quiosques área da construída 5.5m² cada destina a exploração comercial localizados na praça Maria Conceição Correia, conforme termo de referência e especificações técnicas detalhadas.

Razão social / Nome:

C N P J / CPF

Inscrição estadual

Endereço

Telefone/fax

Nome do representante legal

Endereço residencial do representante legal

Estado civil do representante legal

Identidade do representante legal

Nacionalidade do representante legal **CPF do**

representante legal

Endereço eletrônico

AO

MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - PA

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta comercial:

Item	Descrição	Quant	Valor Mensal
01	Quiosques da rua Dr Pedro Paulo Barcauí 01	1	
02	Quiosques da rua José Pereira de Abreu 02	1	

PM = Pagamento mensal da CONTRATADA para a R\$ _____ CONTRATANTE referente à exploração do Item _____. (_____)

PM = Pagamento mensal da CONTRATADA para a CONTRATANTE referente à exploração do Item _____.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (não inferior a 60 dias): ____ (_por extenso) dias. Em caso do não preenchimento deste valor, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que os

(Representante Legal do Licitante no âmbito da Licitação, com identificação completa)



19. ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2015

CONTRATO REFERENTE AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2015 PMPD/CPL, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIA Nº 013/2015 PMPD/CPL**, TENDO COMO OBJETO À CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, DOIS QUIOSQUES ÁREA DA CONSTRUÍDA 5.5M² CADA DESTINA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL LOCALIZADOS NA PRAÇA MARIA CONCEIÇÃO CORREIA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Boa Sorte, nº 091, setor Paraíso – Pau D'Arco - PA, inscrito no CNPJ sob nº **34.671.16/0001-48**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **José Mauricio de Andrade Cavalcanti Junior**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 398.247.644-53 e Carteira de Identidade RG nº 2704433520040 SPC/MA, residente e domiciliado no endereço Av. Bernardino Furtado, s/n - Centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na cidade de....., Estado Rua/Av/Praça, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº....., neste instrumento representada legalmente por, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado à Rua/Av/Praça....., CEP Cidade, portador da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS** em conformidade com a licitação modalidade Pregão Presencial nº 013/2015, processo nº 014/2015, amparados pela Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para melhor caracterização do objeto do presente Contrato, bem como para melhor definir os procedimentos decorrentes das obrigações ora contratadas, integram este instrumento como se nele estivessem transcritos do Pregão Presencial nº 013/2015, e Anexos, o Processo Licitatório nº 014/2015, a proposta vencedora, bem como demais documentos produzidos pelas partes para a sequência do cumprimento das obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Este contrato tem como objeto a Concessão de uso de espaço público, dois quiosques área da construída 5.5m² cada destina a exploração comercial localizados na praça Maria Conceição Correia, conforme especificações técnicas contidas no Anexo 1 - Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- Pela **CONCESSÃO** do uso do bem acima descrito a **CONTRATADA** efetuará o pagamento em favor do **CONTRATANTE** da quantia de R\$, pagamento a ser efetuado em moeda corrente na forma determinada pelo **MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO - PA**, o que deverá ser efetivado até o 5º (quinto) dia subsequente ao mês de referência, sob pena de incidência de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da referida mensalidade, sendo que o atraso superior a 30 (trinta) dias constituirá em descumprimento contratual passível de aplicação de sanção consistente na rescisão da Concessão por culpa da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA/PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

- O presente Contrato vigorará pelo prazo de dois anos, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo do CONTRATANTE, por sucessivos períodos até o limite máximo de dois anos, mediante assinatura de termo aditivo, observado o previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

II - Os valores contratados, não sofrerão reajustes durante o período de 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente.

III - Nos casos de prorrogação o valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, caso em que o reajuste não poderá ser superior à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - PRODUTOS ESPERADOS E OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS **Produtos Esperados**

Item 01 - Quiosques da rua Dr Pedro Paulo Barcauí 01

Item 02 - Quiosques da rua José Pereira de Abreu 02

a. A instalação e montagem do Quiosque que se fizerem necessários ficarão por conta das empresas CONTRATADAS do certame, nos termos dos artigos da lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), especialmente considerando que;

I - Os espaços a serem explorados, partes físicas, ficam sob inteira responsabilidade das CONTRATADAS, ficando responsável, também, pela conservação e gastos de manutenção da estrutura, sem direito a recobrar da CONTRATANTE as despesas feitas com as manutenções das referidas estruturas;

II - As empresas CONTRATADAS assinarão um Termo de Responsabilidade com a situação atual dos imóveis descrevendo tudo que houver no espaço do item 01 e do item 02;

III - As empresas CONTRATADAS deverão apresentar mensalmente cópia de todos os pagamentos por eles realizados para serem anexadas aos processos, observando o pagamento em dia;

IV - Lanchonete/Café: lanches, artesanatos e suplementos alimentares conforme TERMO DE REFERENCIA.

V - A obrigação consistente na manutenção e limpeza de equipamentos e instalações existentes ficando na obrigação de fazer a limpeza, bem como de efetuar o fornecimento de todo material de limpeza e higiene necessárias e substituição das peças e componentes avariados, bem como manutenção de toda estrutura em uso.

Apresentar mensalmente os Documentos de Arrecadação MUNICIPAL (DAM), comprovando o pagamento em dia das cessões de uso com as devidas autenticações, para serem anexadas ao processo.

VI - Na ocorrência de fato que possa provocar o fechamento, fica suspenso os pagamentos mensais dos valores devidos a título de concessão de uso, até que sejam sanados os motivos que geraram o fechamento;

VII - Não será permitida a estocagem de quaisquer tipos de materiais e equipamentos fora das dependências dos ITEM 01 e 02;

VIII - Não será permitida a entrada de veículos no hall do receptivo para fins de abastecimento ou entrega de equipamentos;

IX - Não é permitido exposição e fixação de material publicitário eleitoral de candidatos;

X - Não será permitida a venda de cigarros, cigarrilhas, charutos ou qualquer outro produto que use tabaco, assim como bebidas destiladas;

Obrigações das Contratadas

I. AS CONTRATADAS são responsáveis pela integral conservação do Quiosque, devendo devolvê-los, findo o período contratual, no mesmo estado de conservação em que o recebeu;

II. Todas as áreas, tanto do item 01, quanto do item 02, deverão apresentar limpeza e higiene eficientes e adequadas nas áreas internas e externas, equipamentos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



III. Deverão observar rigorosamente a legislação sanitária, a legislação do código de postura do município e a remoção frequente e acondicionamento apropriado de todo lixo, arcando com sua remoção e entrega nos destinados à coleta pública;

IV. Deverão manter um programa de dedetização e desratização periódica, de acordo com a necessidade local;

V. A contratação de todos os funcionários que irão trabalhar nas áreas concedidas, respondendo pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias, relativo aos mesmos, nos termos das legislações vigentes, contratando um número de funcionários suficiente para o bom atendimento aos usuários, sem interrupções, observando criteriosamente as condições de limpeza, segurança e higiene pessoal;

VI. É responsabilidade das CONTRATADAS providenciarem Alvará de Funcionamento junto aos órgãos competentes;

VII. Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

VIII. Acatar toda orientação advinda do CONTRATANTE com relação ao cumprimento das normas ambientais, desde que lhe seja comunicado formalmente nas ocasiões devidas, não sendo aceitas considerações verbais;

IX. Quaisquer usos da área externa do item 01 e do item 02 deverão ser previamente anuídos pela gerência da PREFEITURA.

X. As CONTRATADAS terão até 30 (trinta) dias corridos para o início do funcionamento após a assinatura do contrato.

XI. Pagar impostos e taxas, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, salvo disposição expressa em contrário no contrato.

XII. Qualquer adaptação ao imóvel, que seja exigida pela legislação aplicada, os custos de projeto e execução ficará a cargo das CONTRATADAS desde que previamente anuídas pela CONTRATANTE;

XIII. Não será permitida a instalação de mesas e cadeiras em local que prejudique o fluxo de passagem de visitantes, devendo a distribuição das mesmas ser aprovada pela gerência da PREFEITURA.

XIV. É de inteira responsabilidade das CONTRATADAS arcarem com os custos de consumo de força, luz e gás, água e esgoto nas dependências da estrutura cedida, em uso, assim como da compra e instalação do medidor de energia elétrica e água individual de acordo com as normas oficiais da Concessionárias para o item 01 e 02.

XV. Nenhuma modificação nas estruturas cedidas poderá ser feita pelas CONTRATADAS sem autorização expressa do CONTRATANTE. Aquele que pretender fazer qualquer modificação deverá requerer por escrito para avaliação prévia e posterior decisão da CONTRATANTE.

XVI. Não é permitido agenciamento de qualquer programação para os itens 01 e 02 e adjacências sem submeter esta programação e sua divulgação à gerência da PREFEITURA;

CLAUSULA SEXTA -DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

I. Permitir o livre acesso das CONTRATADAS aos locais onde serão realizados os serviços;

II. Fiscalizar a execução dos contratos referente aos serviços que serão prestados pelas CONTRATADAS;

III. Na ocorrência de fato que possa provocar o fechamento, fica suspenso o pagamento do valor referente aos dias de fechamento a título de concessão de uso, até que sejam sanados os motivos que geraram o fechamento, não fazendo jus a nenhum tipo de ressarcimento;

IV. Repassar sempre por escrito às CONTRATADAS as notificações e/ou alterações julgadas necessárias para exploração e execução dos serviços bem como qualquer reclamação dos visitantes;

V. A Contratante não se responsabiliza por quaisquer mercadorias ou utensílios deixados pelos permissionários dos ITENS 01 e 02 ou qualquer outro dano que vier sofrer;

VI. A CONTRATANTE se reserva no direito de vistoriar os imóveis através do fiscal do



contrato, mediante combinação prévia de dia e hora.

VII. Repassar para as empresas CONTRATADAS os dados bancários e código para recolhimento através de DAM da receita referente à concessão do ITEM 01 e 02.

VIII. A CONTRATANTE terá como prazo máximo 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para responder toda solicitação, notificação, requerimento das CONTRATADAS. Caso não haja resposta no tempo previsto acarretará na aceitação tácita do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA -INTRODUÇÃO DE BENS E REALIZAÇÃO DE BENFEITORIAS

As CONTRATADAS somente poderão introduzir nas áreas objeto da presente concessão, modificações ou adaptações que julgar indispensáveis ao perfeito desenvolvimento de suas atividades, mediante a anuência prévia e por escrito do CONTRATANTE. Essas benfeitorias incorporar-se-ão de pleno direito ao imóvel, com exceção feita aos móveis e instalações próprias da atividade exercida.

CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO

I. A fiscalização da execução dos contratos será exercida pelo CONTRATANTE através de representante designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93.

II. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade das CONTRATADAS, por quaisquer irregularidades e não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE, de seus agentes e prepostos.

III. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos a que se comprometem as CONTRATADAS, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados no presente contrato.

CLÁUSULA NONA -DAS PENALIDADES

O **descumprimento total ou** parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência das CONTRATADAS, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei n 8.666/93, facultado o exercício do direito de defesa, a pena de advertência, em decorrência de descumprimento de normas de higiene, quantidade, qualidade e variedade das refeições a serem fornecidas e colocadas à disposição dos visitantes, bem como a pena de multa, nos seguintes casos e percentuais:

I. Multa no importe de 1% (um por cento) do valor anual a ser pago pela concessão de uso, a ser aplicada no caso das CONTRATADAS não iniciarem as atividades concernentes ao objeto da concessão de uso no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, ou abandonar a exploração do objeto consistente na concessão de uso objeto desta licitação.

II. Multa no importe de 5% (cinco por cento) do valor mensal a ser pago pela concessão devida em decorrência de reincidência após a aplicação de 03 (três) penalidades de advertência às CONTRATADAS.

III. Multa no importe de 5% (cinco por cento) do valor anual a ser pago pela concessão devido, em decorrência de danos aos bens, instalações e demais materiais do MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO - PA, sejam objeto ou não da concessão de uso sem prejuízo do pagamento das demais penalidades previstas e da reparação pertinente.

IV. Multa no importe de 5% (cinco por cento) do valor anual a ser pago pela concessão devido, em decorrência de rescisão contratual por culpa das CONTRATADAS, sem prejuízo do pagamento das demais penalidades previstas e do pagamento pelas concessões até a efetiva desocupação do imóvel.

V. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente, total ou parcialmente, nos casos previstos nos incisos 1 a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa das CONTRATADAS, ficam as CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte das CONTRATADAS não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

II. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no diário oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro de Redenção PA, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Pau D'Arco - PA, ___ de _____ de 2015.

MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO - PA
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas: A) _____
Nome:
RG:

B) _____
Nome:
RG: